



56
Q

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convênio TJES nº /2015.

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO-DUA/TJES, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E INCENTIVO À COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA E DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNCAD (Lei Complementar nº 794/2014), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede na rua Des. Homero Mafra, s/n, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente, **Des. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**, inscrito no CPF nº 225.168.167-15, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, representada pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 798.090.067-72, doravante denominada **CORREGEDORIA** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita CNPJ nº 27.080.530/0009-09, doravante denominado **PROCURADORIA GERAL**, representada por seu Procurador Geral, **Dr. ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES**, inscrito no CPF nº. 652.462.257-04, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Ed. Petrovix, Barro Vermelho, Vitória-ES, firmam, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao convênio de prestação de serviços de arrecadação da receita em favor do Fundo de Modernização e Incentivo à Cobrança da Dívida Ativa e Reestruturação Administrativa da Procuradoria Geral do Estado - FUNCAD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a **CLÁUSULA SEXTA** do Convênio de Prestação de Serviço de Arrecadação, materializado no Processo 2015.00.053.345, através do presente, fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA**, que passa ter a redação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA: A título de ressarcimento de despesas operacionais pelos serviços prestados por esta **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, a **PROCURADORIA GERAL** recolherá mensalmente ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ, NO CÓDIGO DE RECEITA 051, através do Documento Único de



ST
A


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Arrecadação-DUA/TJES, a partir de **janeiro de 2018**, o valor de **R\$ 4.910,41** (quatro mil novecentos e dez reais e quarenta e um centavos), para repassar ao Banco Banestes S/A, pelos custos da emissão e processamento das guias oriundas das 359 (trezentos e cinquenta e nove) Serventias Cartorárias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

Assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2018.




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES
DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
CORREGEDOR-GERAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DR. ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

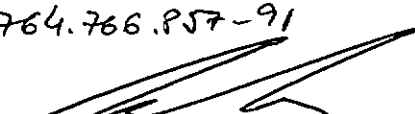
Testemunhas:

1-



Nome: *Luciano Agostini*
CPF: 764.766.857-91

2-



Nome: *LEONARDO BARCELOS*
CPF: 082.781.683-11